



# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 160  
Responsável

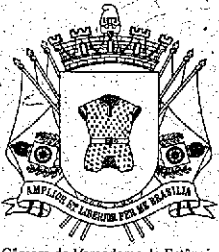
## TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 32/2017

### **TERMO DE ADITAMENTO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E A EMPRESA ART E DESIGN – CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME PARA A CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS SEUS SERVIDORES**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-910, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador José Galvão Moreira Filho, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 19.308.076 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.741.658-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **ART E DESIGN – CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 61.632.899/0001-50, estabelecida na Avenida Doutor Herculano de Godoy Passos, nº 277, Bairro São Luiz, Itu, SP, CEP 13.304-150, e-mail: [contato@artdesign.com.br](mailto:contato@artdesign.com.br), neste ato representada pela Senhora Edna Maria Benedetti Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.100.358-X, inscrita no CPF sob nº 556.441.208-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O prazo previsto para execução do objeto, constante na Cláusula 2.3 no Contrato originário fica prorrogado para o dia 17 de outubro de 2017.



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu.

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO


Câmara de Vereadores de Itu  
Fls, nº 165  
WBS  
Responsável


## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

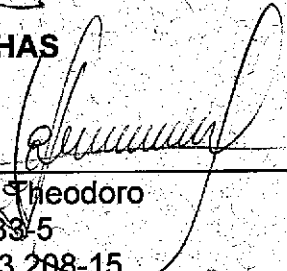
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

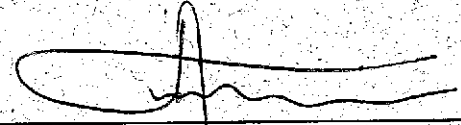
Itu, 14 de Setembro de 2017

  
CÂMARA DE VEREADORES DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
José Galvão Moreira Filho  
Presidente

  
ART E DESIGN – CONFEÇÕES E  
COMÉRCIO LTDA - ME  
Edna Maria Benedetti Pereira  
Sócia

### TESTEMUNHAS

  
Jaime Emilio Theodoro  
RG: 7.148.733-5  
CPF: 589.123.298-15

  
Abraão Moreira da Silva  
RG: 17.080.522-0  
CPF: 054.890.348-40

